



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 644/2015

AUTORIZA ALIENAR VEICULO E BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, os seguintes bens:

- **UM GOL 1.6, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2010, PLACA MHH 8354, CHASSI 9BWAB05U0AP008043;**
- **ESTRUTURA PRÉ – MOLDADA E COBERTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6mm COM AREA TOTAL DE 94,60m². (PROJETO ESTRUTURAL – VIGAS BALDRAME E VIGAS CINTA, PLANTA DE COBERTURA E CORTES – E2, E3).**
- **ESTRUTURA PRÉ – MOLDADA E COBERTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6mm COM AREA TOTAL DE 9,00m². (PROJETO ESTRUTURAL – VIGAS, COBERTURA E CORTE – E6).**

ART. 2º - A receita proveniente da alienação de que trata o artigo precedente, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:
2210.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 09 dias do mês de Setembro de 2015.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Na data supra


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração